



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CGC 25.219.288/0001-10

CEP 39.540 000

Fraça Artur Trancoso, 20 — São João do Paraíso — Minas Gerais

DECRETO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO - 2001.

FAZ OPÇÃO PELA ENTREGA SEMESTRAL DE RELATÓRIOS

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando:

Que o Município de São João do Paraíso, MG, possui população inferior a 50.000 habitantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a opção da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, pela entrega semestral dos relatórios de que se trata o artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do TCE/MG nº 06/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2001.


JOSÉ DE SOUSA NELCI
(Presidente)